



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 06
Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025 - ADITAMENTO 01
PROCESSO: SHM-PRC2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

A **S.A. Paulista de Construções e Comércio**, com sede na [Rua Joaquim Floriano, nº 466 7º andar](#) – Edifício Corporate, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.332.319/0001-46, na condição de Licitante no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, pelo presente, solicitar esclarecimentos conforme disposto em petição anexa, com fundamento no item 3 do instrumento convocatório solicitar o seguinte esclarecimento.

PERGUNTA:

Tratando do prazo para apresentação da proposta do primeiro colocado, com o respectivo valor adequado ao último lance ofertado, temos o disposto em até 2 (dois) dias úteis, vejamos:

“11.1.5 Ao Licitante será concedido o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para enviar seu novo valor por meio de nova Carta Proposta com o respectivo valor readequado, conforme seu último lance e negociação, desde que o valor global da Proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro sejam iguais ou inferiores ao valor calculado a partir do Cronograma Físico-Financeiro SEIRH.”

Para o requisito estabelecido no item 10.2.1 que também será apresentado apenas pelo Licitante que ocupar provisoriamente a melhor classificação, temos o prazo de agendamento em sessão que ocorrerá no próximo dia útil ao final da fase de lances:

*“10.2.1 Para atendimento ao requisito de conformidade das propostas ao item 10.1.2 anterior (atendimento às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas pelo EDITAL) o Licitante deverá apresentar, em sessão pública, a ser marcada pela Comissão Especial de Contratação, sessão que será agendada para o próximo dia útil ao final da fase de lances; **por meio de Memorial Descritivo**, em nível necessário e suficiente para análise, (i) **das soluções que se constituam nas obrigações de resultado** (onde há liberdade do Licitante/Contratado apresentar suas soluções), conforme síntese definidas neste EDITAL – item 10.2.2 ; e (ii) **de sua estratégia para a Gestão da Obra que compreende o Entendimento do Escopo da Contratação e o Plano de Trabalho**, como estabelecido pelos itens 10.2.2 e 10.2.3.”*



Seguindo no tema dos prazos que deverão ser cumpridos pelo Licitante classificado em primeiro lugar, tratando dos documentos de habilitação e avaliando o item 12.1 que estabelece o prazo em *um dia útil a contar da comunicação enviada*:

“12.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do Licitante classificado em primeiro lugar, a serem entregues, em sessão pública à Comissão, cuja sessão poderá estar marcada em um dia útil a contar da comunicação enviada.”

Desta forma, temos três itens/obrigações que deverão ser cumpridas apenas, obrigatoriamente, pelo Licitante que apresentar o menor valor de proposta na sessão de 11/03/2026 às 10:00h, seja a proposta readequada – item 11.1.5, sejam os documentos de cumprimento ao requisito de conformidade da proposta – item 10.2.1 e seguintes, ou mesmo pelos documentos de habilitação – item 12.1.

Os três requisitos destinados apenas ao Licitante que ofereceu a menor proposta, possuem entrega física presencial e prazos de cumprimento distintos, quais sejam:

Item 11.1.5 – proposta readequada: **“Ao Licitante será concedido o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para enviar seu novo valor”** Item 10.2.1 – documentos de atendimento ao requisito de conformidade das propostas: **“o Licitante deverá apresentar, em sessão pública, a ser marcada pela Comissão Especial de Contratação, sessão que será agendada para o próximo dia útil ao final da fase de lances”** Item 12.1 – documentos de habilitação: **“a serem entregues, em sessão pública à Comissão, cuja sessão poderá estar marcada em um dia útil a contar da comunicação enviada.”**

Negrejamos

Pela leitura dos prazos dispostos, que estabelecem três datas diversas: “dois dias úteis”, “próximo dia útil ao final da fase de lances” e “um dia útil a contar da comunicação enviada”, bem como, considerando o grande volume de documentos e que, todos referem-se aos requisitos exclusivos impostos ao Licitante com menor proposta, estamos entendendo que, Por questões de conformidade, economicidade e razoabilidade, o Licitante poderá apresentá-los, conjuntamente, aos cuidados da *Douta Comissão Especial de Contratação (CEC/SEIRH)* em protocolo único que será efetivado no prazo já determinado para o item 11.1.5, de até (dois) dias úteis, que será expirado, considerando ainda que, a sessão do dia 11/03/2026 deverá transcorrer durante todo o dia, excluindo-se esta data para efeitos de contagem de prazo, estabelecendo desta forma como prazo fatal para apresentação dos três itens o dia 16/03/2026 até o horário final de expediente da CEC/SEIRH, está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

Seu entendimento não está correto

Os documentos acima citados na questão deverão ser cumpridos na fase ou na etapa correspondente.

A lei 14133/2023 estabelece uma sequência a ser cumprida, cuidadosamente observada pelo Edital. Como referência podemos citar:

“DO PROCESSO LICITATÓRIO Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.”

Há uma sequência que não pode ser quebrada.

“DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES. Art. 56 § 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,.....”

Aqui é uma ação a ser realizada após julgamento.

“DA HABILITAÇÃO Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;


Somente na fase de habilitação, após concluído totalmente a fase de julgamento, poderá ser exigida a documentação de habilitação.

Estes Esclarecimentos não vêm para inovar o contexto do Edital nem alterar seu teor originalmente veiculado, preservado nesta oportunidade. Tem como objetivo bem esclarecer pontos sucitados pelo interessado.

Estes esclarecimentos passam a fazer parte integrante do Edital.

Permanecem inalteradas as condições anteriormente estabelecidas.

João Pessoa, 04 de março de 2026



Celia Dalva Alves Serafim
Engenheira Civil
Mat 3838-5 - CAGEPA